

1. CARTA DE APRESENTAÇÃO

SEMADE CERRO
Pg. N.º 269
Ass. _____

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

CARTA DE APRESENTAÇÃO

ELISEU KOPP & CIA. LTDA., sediada à Praça Marechal Deodoro, nº 130, sala 902, Centro, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 93.315.190/0001-17, com inscrição estadual de nº 096/3349244 e inscrição municipal de nº 04160657, por seu Representante Legal, Sr. Carlos Eduardo Sehnem, portador da Carteira de Identidade nº 9100020685 e do CPF nº 009.429.340-67, abaixo assinado, tem a satisfação de apresentar a sua:

PROPOSTA DE PREÇOS
ITENS 01, 02, 03 E 04

Para o que trata o Pregão Presencial nº 024/2016, publicado pela Prefeitura Municipal de Goiânia/GO, cujo objeto é a *"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de faixas de trânsito, incluindo a instalação, a operação e a manutenção de equipamentos de controle do tráfego viário, medidor de velocidade e detector de imagens de veículos por avanço de sinal vermelho, por transitarem em velocidade acima do limite regulamentado para a via, por transitarem em pistas, faixas e horários não permitidos pela regulamentação, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT"*.

Porto Alegre/RS, 15 de dezembro de 2016.



ELISEU KOPP & CIA. LTDA.
Carlos Eduardo Sehnem
RG: 9100020685/CPF: 009.429.340-67
Representante Legal

Eliseu Kopp & Cia. Ltda.
CNPJ: 93.315.190/0001-17
Praça Marechal Deodoro, 130 - Sala 902
Bairro Centro - CEP: 90.010-300
Porto Alegre/RS

2. Contrato Social e procuração dos Representantes Legais
(Em atendimento ao Anexo V do Edital)

SEMA
FILAS
Ass
871

H

h

h

6
004

SENAI 872
Es. N.
Ass.

32ª Alteração e Consolidação do Contrato Social de
ELISEU KOPP & CIA. LTDA.
CNPJ n.º 93.315.190/0001-17 NIRE n.º 43.201.873.066

Os quotistas:

- a) ELISEU KOPP, brasileiro, solteiro, nascido em 21.05.1954, natural de Vera Cruz - RS, empresário, residente e domiciliado em Santa Cruz do Sul - RS, na Rua Conselheiro Augusto Hennig, 208 - Apto. 901, bairro Higienópolis, CEP: 96.820-750, inscrito no CPF sob n.º 195.337.130-20, e Cédula de Identidade RG n.º 7.029.296.543 expedida pela SSP/RS;
- b) GRENCAR SOCIEDAD ANONIMA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Montevideu, República Oriental do Urugual, na Rua Zabala, 1372 - Sala 43, com seus estatutos sociais devidamente aprovados pela Auditoria Interna da nação em 25 de Setembro de 1996, na cidade de Montevideu, Urugual, registrado no Registro Único de Contribuintes sob n.º 21.355783.0014, e na Direção Geral de Registro Nacional de Comércio, em Montevideu, Urugual, sob n.º 5.126, em 02 de Outubro de 1996, inscrita no CNPJ sob n.º 05.413.266/0001-67, representada neste ato por seu procurador nomeado Sr. DILAR DELMO ELLWANGER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, maior capaz, nascido aos 17.09.1962 em Cachoeira do Sul - RS, contador, portador da Cédula de Identidade n.º 9.023.342.075 expedida pela SSP/RS em 06.01.2006, inscrito no CPF sob n.º 351.710.060-91, residente e domiciliado à Rua Leopoldo R. Schneider, 39, bairro Higienópolis, CEP: 96.825-625 em Santa Cruz do Sul - RS, cujo instrumento público de procuração cj n.º 207.542, expedido pelo Tabelião Franco Picarelli, matrícula n.º 07053/7 em 12 de Maio de 2006, em Montevideu, Urugual com poderes para alterar o contrato social que já se encontra arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, quando do registro da alteração contratual sob n.º 2.007.049, em 12.01.2001;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada ELISEU KOPP & CIA. LTDA., com sede na Praça Marechal Deodoro, 130 - Sala 902, bairro Centro Histórico em Porto Alegre, RS, CEP: 90.010-300, conforme contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE n.º 43.201.873.066 em 26/03/1990, inscrita no CNPJ sob n.º 93.315.190/0001-17, Filial São Paulo, Avenida Pompéia, 1300, bairro Vila Pompéia, CEP: 05.022-001 em São Paulo - SP, tendo iniciado suas atividades em 22/06/1998, NIRE n.º 35.902.155.074 de 20/03/2008, CNPJ n.º 93.315.190/0003-89, Filial Anápolis, na Avenida Maria Miguel Abrão, quadra 24, lote 03, Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis - GO, CEP: 75.124-720, tendo iniciado suas atividades em 04/01/1999, NIRE n.º 52.900.356.467 de 22/12/1998, CNPJ n.º 43.315.190/0004-60, Filial Rio do Sul, na Alameda Bela Aliança, 1177 - Edifício Dona Leo, bairro Jardim América, CEP: 89.160-216, em Rio do Sul - SC, NIRE: n.º 42.900.715.027 de 26/01/2006, CNPJ n.º 93.315.190/0005-40, Filial Vera Cruz, sita à Rua Ernesto Wild, 2.200, CEP: 96.880-000 em Vera Cruz - RS, tendo iniciado suas



[Handwritten signatures and initials]

BOLETA 873
P. N.º

atividades em 01.12.2009, NIRE nº 43.901.441.100 de 14.12.2009, CNPJ nº 93.315.190/0006-21, Fllal Rio Branco, sita à Rua Pio de Janeiro, 1187, bairro Ivete Vargas, CEP: 69.900-214 em Rio Branco - AC, tendo iniciado suas atividades em 01.03.2011, NIRE nº 12.900.104.872 de 06.04.2011, resolvem alterar novamente seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica constante da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, para a prática dos seguintes atos:

Cláusula Primeira - DA ADMINISTRAÇÃO

- A administração da sociedade é exercida de forma exclusiva e isolada pelo sócio ELISEU KOPP, que fica dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro - É autorizado ao administrador, delegar a administração por meio de nomeação de administrador não pertencente ao quadro societário, que terão suas relações com a empresa regida pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo Segundo - O sócio ELISEU KOPP nomeia para gerir e administrar a sociedade na condição de administrador não sócio o Sr. ALEX SCHNEIDER VITALIS, brasileiro, casado, engenheiro eletrcista, portador da Carteira de Identidade n.º 6.081.050.137 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob n.º 000.408.830-19, residente e domiciliado à Rua Guilherme Hackbarth, 34 - Apto. 1205, bairro Centro, CEP: 96820-460 em Santa Cruz do Sul - RS, e a Sra. MARISA REGINA GAERTNER, brasileira, divorciada, secretária executiva, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.036.814.198 expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob n.º 507.753.670-87, residente e domiciliada na Travessa Itai, 30, bairro Arroio Grande, CEP: 96830-390 em Santa Cruz do Sul - RS, sendo-lhes atribuído todos os poderes de administração e representação da sociedade judicial e extrajudicialmente, isoladamente. Os administradores estão investidos de poderes amplos para administrar a sociedade, assim como praticar atos em seu nome, inclusive usar a denominação social nos termos da lei e constituir procuradores para representá-la em todas e quaisquer circunstâncias, estipulando os poderes necessários.

- a) - Os Administradores poderão ser destituídos a qualquer tempo por deliberação de sócios representando no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, através de documento averbado no registro competente no prazo de 10 dias a contar da data da efetiva destituição.
- b) - Os Administradores ficam dispensados de prestar caução, assinam o presente instrumento aceitando a sua designação e formalizando a sua posse na administração da sociedade.
- c) - Os Administradores não poderão hipotecar, vender, ou de qualquer outra forma alienar ou onerar quaisquer bens imóveis da sociedade sem a prévia autorização, por escrito, dos sócios representando a maioria do capital social, autorização que poderá ser

↓

[Handwritten signatures and initials]

comprovada através de carta, fax ou e-mail.

d) - É vedado o uso da denominação social, por quotistas, diretores, procuradores ou empregados, para fins estranhos ao objeto da sociedade, tais como avais ou fianças em favor de terceiros.

Cláusula Segunda - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Resolvem ainda os sócios, em face das alterações, consolidar o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL
de
ELISEU KOPP & CIA. LTDA.

DA RAZÃO SOCIAL, TIPO JURÍDICO, SEDE, FORO, PRAZO E OBJETO SOCIAL

Cláusula Primeira: A Sociedade gira sob a razão social de "ELISEU KOPP & CIA. LTDA.", com o nome fantasia de "KOPP TECNOLOGIA", sob a forma de sociedade empresária do tipo limitada.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede social e foro na cidade de Porto Alegre - RS, a Praça Marechal Deodoro, 130 - Sala 902, bairro Centro Histórico, CEP: 90.010-300, podendo estabelecer filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula Terceira: O objeto da sociedade é a exploração no ramo de:

- 1) Atividades administrativas como prestação de serviços afins e correlatos aos produtos, equipamentos, máquinas e componentes, comercialização, instalação, implantação e manutenções preventivas e corretivas e operações dos equipamentos.
- 2) Indústria, comércio varejista e atacadista, importação e exportação de: Equipamentos e equipamentos eletrônicos, aparelhos e aparelhos eletrônicos, componentes e componentes eletrônicos, em especial, placares eletrônicos poliesportivos para ginásios de esporte, sistemas eletrônicos, máquinas e máquinas eletrônicas, componentes e componentes para boliche eletrônico e bolão eletrônico, lombadas eletrônicas, radares eletrônicos fixos e estáticos, controladores eletrônicos semafóricos, controladores eletrônicos de velocidade, portáteis, para emissão de multas de trânsito, painéis eletrônicos de mensagens variadas e outros.
- 3) Desenvolvimento, fabricação, comercialização, importação, exportação, implantação, manutenções preventivas e corretivas e operação de sinalização viária, incluindo sinalização horizontal e vertical, sinalização semafórica e sinalização eletrônica de vias públicas e privadas.
- 4) Instalação, implantação, manutenções preventivas e corretivas e operação dos equipamentos antes relacionados;
- 5) Pesquisa, desenvolvimento e comércio de programas de informática aplicados nos

SEMA
P. N.
M. N.
835

equipamentos e máquinas relacionados nas alíneas "a" e "b" supra e para outras diversas atividades;

- 6) Desenvolvimento, fabricação, comercialização, importação e exportação, implantação, manutenções preventivas e corretivas, operação de equipamentos e programas de informática, destinados ao gerenciamento de trânsito e de tráfego;
- 7) Prestação de serviços afins e correlatos aos produtos, equipamentos, máquinas e componentes que produz, comercializa, importa e exporta;
- 8) Locação de bens móveis e imóveis;
- 9) Participação em outras empresas.
- 10) Fabricação, comercialização e prestação de serviços de radiodeterminação através de equipamentos transmissores de rádio - frequência, para fins de fiscalização automática de trânsito e transmissão de dados, incluindo serviços de telecomunicação em geral.
- 11) Fabricação, transformação, modificação e comercialização de Reboques e Semi-Reboques leves e pesados.
- 12) Construção de Edifícios.
- 13) Serviços de terraplanagem.
- 14) Serviços de reforma e pintura de prédios.
- 15) Compra e venda de bens imóveis.
- 16) Legalização de loteamentos.
- 17) Transporte Rodoviário de Carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional. (CNAE - 4.930-2/02).
- 18) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. CNAE 4.930-2/01);
- 19) Exploração no ramo de projetos de educação para trânsito (escolinha);
- 20) Consultoria, desenvolvimento e assessoria para implantação e treinamento de atividades de educação e segurança no trânsito;
- 21) Projetos de sinalização de trânsito;
- 22) Planejamento e treinamento em CFCs e empresas afins;
- 23) Cursos de direção defensiva, mecânica veicular e outros na área específica de educação de trânsito;
- 24) Desenvolvimento e acompanhamento de projetos sociais;
- 25) Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificados anteriormente, CNAE 5.229-0/99;
- 26) Serviços de engenharia de trânsito. CNAE 7.112-0/00;
- 27) Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos. CNAE 3.299/00-1;
- 28) Indústria, comércio varejista e atacadista, importação e exportação de: Equipamentos e equipamentos eletrônicos, aparelhos e aparelhos eletrônicos,

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the bottom right and initials 'A.' and 'T.R.B.'.

componentes e componentes eletrônicos, em especial, painel de mensagens variadas móvel; controlador de infração em semáforo - furão; radar-estático; talão de registro de infrações e o respectivo sistema; módulos de led; batoeira sonora; painel full collar; painéis e sistemas de votação em plenário; cronômetros; painel presta contas; blitz eletrônica; câmeras de monitoramento; bilhetagem eletrônica em itinerários e gerenciamento dos mesmos; controle de acesso e sistema integrado de gerenciamento de acessos; dilaceradores de pneus para controle de acesso; sistema de controle de frota; sistema de estacionamento rotativo.

29) Venda e fornecimento dos produtos e marca KOPP para outras empresas.

Cláusula Quarta: A sociedade possui as seguintes filiais constituídas:

1ª- Filial São Paulo: Avenida José César de Oliveira, 181 - Conjunto 805, bairro Vila Leopoldina, CEP: 05.317-0010 município de São Paulo, estado de São Paulo, com atividades iniciadas em 22/06/1998, NIRE: 35.902.155.074 registrado em 20/03/2008, CNPJ: 93.315.190/0003-89.

2ª- Filial Anápolis: na Avenida Maria Miguel Abrão, quadra 24, lote 03 - Setor Sul Jamil Miguel - Anápolis - GO. CEP: 75.124-720, com atividades iniciadas em 04/01/1999, NIRE: 52.900.356.467 registrado em 22/12/1998, CNPJ: 93.315.190/0004-60.

3ª- Filial Rio do Sul: Alameda Bela Aliança, 1177, Edifício Dona Leo, Bairro Jardim América, CEP: 89.160-216, SC, com atividades iniciadas em 01/12/2005, NIRE: 42.900.715.027 registrado em 26/01/2006, CNPJ: 93.315.190/0005-40.

4ª - Filial Vera Cruz: sita à Rua Ernesto Wild, 2.200, CEP: 96.880-000 em Vera Cruz - RS, com atividades iniciadas em 01/12/2009, NIRE: 43.901.441.100 registrado em 14/12/2009, CNPJ: 93.315.190/0006-21.

5ª - Filial Rio Branco: sita à Rua Rio de Janeiro, 1187, bairro Ivete Vargas, CEP: 99.900-214 em Rio Branco - AC, com atividades iniciadas em 01/03/2011, NIRE: 12.900.104.872 registrado em 06/04/2011.

Parágrafo Único: Para efeitos fiscais, fica destacado o capital social de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) para cada filial.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Março de 1990, e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta: O objeto social da FILIAL de VERA CRUZ é a exploração dos ramos de:

- 1) Atividades administrativas como prestação de serviços afins e correlatos aos produtos, equipamentos, máquinas e componentes, comercialização, instalação, implantação e manutenções preventivas e corretivas e operações dos equipamentos.
- 2) Indústria, comércio varejista e atacadista, importação e exportação de: Equipamentos e equipamentos eletrônicos, aparelhos e aparelhos eletrônicos, componentes e componentes eletrônicos, em especial, placares eletrônicos poliesportivos para ginásios

de esporte, sistemas eletrônicos, máquinas e máquinas eletrônicas, componentes e componentes para bolche eletrônico e bolão eletrônico, lombadas eletrônicas, radares eletrônicos fixos e estáticos, controladores eletrônicos semafóricos, controladores eletrônicos de velocidade, portáteis, para emissão de multas de trânsito, painéis eletrônicos de mensagens variadas e outros.

3) Desenvolvimento, fabricação, comercialização, importação, exportação, implantação, manutenções preventivas e corretivas e operação de sinalização viária, incluindo sinalização horizontal e vertical, sinalização semafórica e sinalização eletrônica de vias públicas e privadas.;

4) Instalação, implantação, manutenções preventivas e corretivas e operação dos equipamentos antes relacionados;

5) Pesquisa, desenvolvimento e comércio de programas de informática aplicados nos equipamentos e máquinas relacionados nas alíneas "a" e "b", supra e para outras diversas atividades;

6) Desenvolvimento, fabricação, comercialização, importação e exportação, implantação, manutenções preventivas e corretivas, operação de equipamentos e programas de informática, destinados ao gerenciamento de trânsito e de tráfego;

7) Prestação de serviços afins e correlatos aos produtos, equipamentos, máquinas e componentes que produz, comercializa, importa e exporta;

8) Locação de bens móveis e imóveis;

9) Participação em outras empresas.

10) Fabricação, comercialização e prestação de serviços de radiodeterminação através de equipamentos transmissores de rádio - frequência, para fins de fiscalização automática de trânsito e transmissão de dados, incluindo serviços de telecomunicação em geral.

11) Fabricação, transformação, modificação e comercialização de Reboques e Semi-Reboques leves e pesados.

12) Construção de Edifícios.

13) Serviço de terraplanagem.

14) Serviços de reforma e pintura de prédios.

15) Compra e venda de bens imóveis.

16) Legalização de loteamentos.

17) Transporte Rodoviário de Carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional. (CNAE - 4.930-2/02).

18) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. (CNAE 4.930-2/01);

19) Exploração no ramo de projetos de educação para trânsito (escolinha);

20) Consultoria, desenvolvimento e assessoria para implantação e treinamento de atividades de educação e segurança no trânsito;

A H.

SEMAD
 Nº _____
 Ass. _____

- 21) Projetos de sinalização de trânsito;
- 22) Planejamento e treinamento em CFCs e empresas afins;
- 23) Cursos de direção defensiva, mecânica veicular e outros na área específica de educação de trânsito;
- 24) Desenvolvimento e acompanhamento de projetos sociais;
- 25) Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificados anteriormente. CNAE 5.229-0/99;
- 26) Serviços de engenharia de trânsito. CNAE 7.112-0/00;
- 27) Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos. CNAE 3.299/00-3;
- 28) Indústria, comércio varejista e atacadista, importação e exportação de: Equipamentos e equipamentos eletrônicos, aparelhos e aparelhos eletrônicos, componentes e componentes eletrônicos, em especial, painel de mensagens variadas móvel; controlador de infração em semáforo - furão; radar estático; talão de registro de infrações e o respectivo sistema; módulos de led; botoeira sonora; painel full collar; painéis e sistemas de votação em plenário; cronômetros; painel presta contas; blitz eletrônica; câmeras de monitoramento; bilhetagem eletrônica em itinerários e gerenciamento dos mesmos; controle de acesso e sistema integrado de gerenciamento de acessos; dilaceradores de pneus para controle de acesso; sistema de controle de frota; sistema de estacionamento rotativo.
- 29) Venda e fornecimento dos produtos e marca KOPP para outras empresas.

Parágrafo Único: O objeto social das FILIAIS de SÃO PAULO, ANÁPOLIS, RIO DO SUL e RIO BRANCO é a exploração dos ramos de:

- Atividades administrativas como prestação de serviços afins e correlatos aos produtos, equipamentos, máquinas e componentes, comercialização, instalação, implantação e manutenções preventivas e corretivas e operações dos equipamentos.

DO CAPITAL SOCIAL, COTAS COTISTAS E RESPONSABILIDADES

Cláusula Sétima: O capital social totalmente integralizado é de R\$ 45.000.000,00 (Quarenta e cinco milhões de reais) e fica dividido em 45.000.000 (Quarenta e cinco milhões) de cotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, assim distribuídas entre os cotistas:

SÓCIOS COTISTAS	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
Eliseu Kopp	41.760.900	41.760.900,00	92,802
Grenzar Sociedad Anônima	3.239.100	3.239.100,00	7,198
Totais	45.000.000	45.000.000,00	100,00

32ª Alteração e Consolidação do Contrato Social de ELISEU KOPP & CIA. LTDA.

Página 7 de 13

H

T/3

011

Parágrafo Único: Para efeitos fiscais, fica destacado o capital social de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) a cada filial.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, em conformidade com o disposto no art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002. Os sócios cotistas não respondem de forma solidária e nem subsidiária pelas obrigações da sociedade.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Nona: A administração da sociedade é exercida de forma exclusiva e isolada pelo sócio ELISEU KOPP, que fica dispensado da prestação de caução, e pelos não sócios na condição de administrador não sócios o Sr. ALEX SCHNEIDER VITALIS e a Sra. MARISA REGINA GAERTNER, sendo-lhes atribuído todos os poderes de administração e representação da sociedade judicial e extra-judicialmente, isoladamente. Os administradores estão investidos de poderes amplos para administrar a sociedade, assim como praticar atos em seu nome, inclusive usar a denominação social nos termos da lei e constituir procuradores para representá-la em todas e quaisquer circunstâncias, estipulando os poderes necessários.

- a) - Os Administradores poderão ser destituídos a qualquer tempo por deliberação da sócios representando no mínimo $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social, através de documento averbado no registro competente no prazo de 10 dias a contar da data da efetiva destituição.
- b) - Os Administradores ficam dispensados de prestar caução, assinam o presente instrumento aceitando a sua designação e formalizando a sua posse na administração da sociedade.
- c) - Os Administradores não poderão hipotecar, vender, ou de qualquer outra forma alienar ou onerar quaisquer bens imóveis da sociedade sem a prévia autorização, por escrito, dos sócios representando a maioria do capital social, autorização que poderá ser comprovada através de carta, fax ou e-mail.
- d) - É vedado o uso da denominação social, por quotistas, diretores, procuradores ou empregados, para fins estranhos ao objeto da sociedade, tais como avais ou fianças em favor de terceiros.

Cláusula Décima: São expressamente vedados, nulos e inoperantes em relação a sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como: fianças, avais, endossos e garantias em favor de terceiros.

Cláusula Décima Primeira: A representação da sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e

passivamente, perante terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autárquicas, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete somente sócio administrador, ou seu procurador, o qual será nomeado por procuração com poderes específicos.

Cláusula Décima Segunda: Sem prejuízo de participação no lucro líquido apurado, na forma deste instrumento, o sócio administrador poderá perceber, mensalmente, a título de Pró-Labore e como encargo da sociedade, a quantia estipulada de comum acordo entre os quotistas.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima Terceira: O exercício social começará a 01 de janeiro e terminará a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro: Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão com o seguinte objetivo:

- a) tomar as contas dos administradores;
- b) deliberar sobre o inventário;
- c) deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico e,
- d) tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Dispensa-se a obrigatoriedade de prévia convocação para a reunião anual de cotistas, referida no parágrafo anterior, quando esta se der com a presença de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro: Os lucros líquidos apurados, depois de feitas as provisões e reservas não tributadas pelo imposto de renda, receberão a destinação segundo o que for deliberado por sócios cotistas que representem a maioria simples do capital social, respeitado, em qualquer hipótese, o disposto nos artigos 1.007 e 1.008 do CCB.

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá levantar balanços intercalares durante o(s) exercício(s), para apuração parcial de seus resultados, podendo, neste caso, deliberar pela distribuição de lucros aos seus cotistas, segundo o que for deliberado em reunião destes.

Parágrafo Quinto: A deliberação contida no parágrafo quarto, supra, será lançada em livro de atas de reuniões de cotistas, previamente convocados para este fim, e levada a registro perante o registro do Comércio. Fica dispensada de convocação a reunião na qual se fizerem presentes cotistas que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Sexto: Na hipótese de eventuais prejuízos, estes serão escriturados em conta especial para futura compensação nos exercícios futuros ou, então, serão suportados pelos quotistas, na proporção exata das quotas de cada um.

SEMAD JOSÉ PRE
R. N. _____
M. _____

DA CESSÃO DE COTAS, RETIRADA, MORTE E OU FALÊNCIA DE COTISTAS

Cláusula Décima Quarta: A cessão e transferência de cotas de capital somente poderá realizar-se após o oferecimento, por escrito, ao cotista remanescente, das cotas pretendidas alienar. O cotista notificado contará com o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar acerca de seus interesses na aquisição das cotas ofertadas, contados da data do recebimento da notificação respectiva.

Parágrafo Primeiro: O cotista remanescente prefere à terceiros na aquisição das cotas, tanto por tanto.

Parágrafo Segundo: Na hipótese do cotista remanescente não exercer seu direito de preferência na aquisição das cotas do sócio retirante, poderá este aliená-las à terceiros. Neste caso, o adquirente não terá direito de ingressar na sociedade, todavia, receberá os seus haveres de conformidade com o disposto na cláusula "Décima Quinta" deste instrumento, ao passo que o cotista remanescente deverá admitir um novo cotista na sociedade, a fim de manter o tipo jurídico desta, sob pena de sua extinção.

Parágrafo Terceiro: No caso de extinção, os haveres e a participação de cada sócio serão apurados em balanço especial e só serão distribuídos aos cotistas depois de pagos os haveres de todos os credores.

Parágrafo Quarto: A cessão total ou parcial de cota(s), sem a correspondente modificação do contrato social e com consentimento de pelo menos 75% do capital social, não produzirá efeito em relação aos demais cotistas e à sociedade, conforme determina o art. 1.071, Inciso V, c/c o art. 1.076, Inciso I, ambos da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

Cláusula Décima Quinta: É vedado aos sócios onerar ou gravar de qualquer forma as cotas sociais de sua propriedade, sem o expresso e prévio consentimento dos demais cotistas.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de penhora e ou alienação judicial de cotas sociais, os arrematantes ou adquirentes a qualquer título não terão direito de ingresso na sociedade. O pagamento dos haveres destes serão apurados por balanço especial e poderão ser pagos em 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 dias após a aprovação dos resultados do balanço especial pela parte interessada, sendo que sobre estas vencerão juros remuneratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e correção monetária pela variação do IGP-M, ou outro equivalente, da data do balanço especial até a data de vencimento e pagamento das parcelas respectivas.

Parágrafo Segundo: Alienadas as cotas a qualquer título e pagos os haveres na forma do parágrafo primeiro, supra, o sócio remanescente admitirá um novo sócio na sociedade.

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number '01' at the bottom right corner.

SENAI
12 M
Ass
882

para manter o seu tipo jurídico, sob pena de extinção da sociedade.

Cláusula Décima Sexta: Ocorrendo a morte ou falência de cotista, a sociedade não se dissolverá. Os haveres do falecido ou falido serão apurados em balanço especial, na data do evento respectivo, e serão pagos em 84 (oitenta e quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o encerramento do dito balanço especial. Sobre estas vencerão juros remuneratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e correção monetária pela variação positiva do IGP-M, ou outro equivalente, da data do balanço especial até a data de vencimento e pagamento das parcelas respectivas.

DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Sétima: A liquidação da sociedade poderá ocorrer nos casos previstos em lei ou por deliberação de sócios cotistas que representem a maioria dos 75% ou mais do capital social, o que será determinado em reunião de cotistas, na qual deliberarão o modo de liquidação, nomeando-se liquidante, definindo seus poderes e fixando sua remuneração.

Parágrafo Único: Para esta reunião serão convocados todos os cotistas, lavrando-se a ata respectiva, em livro próprio de atas de reunião de cotistas, que posteriormente será levada a registro.

Cláusula Décima Oitava: Deliberada a liquidação da sociedade, poderá ser nomeada como liquidante uma comissão integrada por cotistas ou não.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Nona: A maioria representativa de mais da metade do capital social poderá deliberar sobre a exclusão de sócios que estão pondo em risco as atividades e/ou a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade. A exclusão se fará mediante alteração do contrato social, que será lavrada após a reunião de cotista respectiva. Ao acusado será dada ciência da reunião em tempo hábil, de no mínimo 30 (trinta) dias, assegurando-se-lhe o direito de defesa.

Parágrafo Único: A(s) quota(s) liquidada(s) será(ão) paga(s) conforme previsto na cláusula "Décima Quinta", deste contrato social, conforme faculta o art. 1.031, parágrafo 2º da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, procedendo-se na alteração do contrato social mediante redução do capital social da sociedade, admitindo-se novo sócio a fim de ser mantido tipo jurídico da sociedade. Neste caso, o novo sócio a ser admitido e o sócio remanescente poderão deliberar em manter o capital social no seu valor respectivo ou aumentá-lo mediante a subscrição de novas cotas.

Cláusula Vigésima: Aos casos omissos e não previsto neste instrumento, aplicar-se-ão as regras relativas as sociedade anônimas(Lei 6404/76), no que couber.

Cláusula Vigésima Primeira: As deliberações sociais serão tomadas segundo o *quorum* previsto no art. 1.076 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, ressalvados os casos em que o presente contrato social estabelecer *quorum* diverso e desde que não contrariem a lei. As alterações contratuais serão passíveis de registro na MM Junta Comercial do Estado, dispensando-se, pois, a assinatura do sócio dissidente. Ao dissidente é assegurado o direito de recesso, apurando-se e pegando-se os seus haveres na forma como estipulado na cláusula "Décima Quinta" deste contrato. Neste caso o sócio remanescente deverá admitir um novo sócio, para manter o tipo jurídico da sociedade.

Cláusula Vigésima Segunda: Sócios cotistas representantes da maioria de 75% ou mais do capital social poderão, observado o disposto no *caput* deste artigo, a qualquer tempo, deliberar a respeito das seguintes matérias, promovendo a alteração contratual correspondente:

- a) alteração do contrato social, inclusive de seu objeto;
- b) aumento de capital, forma de sua subscrição e condições de integralização;
- c) dissolução da sociedade e providências atinentes;
- d) incorporação de outras empresas;
- e) transformação do tipo jurídico da sociedade;
- f) incorporação da sociedade por outra, sua cisão ou fusão.

Cláusula Vigésima Terceira: A maioria correspondente a mais da metade do capital social poderá deliberar a qualquer momento, pela destituição do sócio administrador, de suas funções, conforme faculta a última parte do parágrafo 2º, do art. 1.063 da Lei 10.406, de 10.01.2002.

Cláusula Vigésima Quarta: Dispensam-se as formalidades de convocações para reuniões de cotistas, quando a totalidade dos sócios, ou seus procuradores, se fizerem presentes nas reuniões e participarem das deliberações.

Cláusula Vigésima Quinta: A reunião e convocação de cotistas torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.

Cláusula Vigésima Sexta: As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vigésima Sétima: Ficam revogadas todas as disposições anteriores, que contrariem ou conflitem com os termos da presente alteração e consolidação contratual.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

[Handwritten signatures and initials]

SEI 0001/2015

O sócio e administradores da sociedade, acima qualificados, declaram, sob as penas da Lei e conforme exigência contida no art. 1.011, § 1º do Código Civil vigente, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, quer por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos ou funções públicas, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento juntamente com as testemunhas instrumentais abaixo, após terem lido e achado conforme em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Vera Cruz, RS, 03 de Dezembro de 2015.


ELISEU KOPP
TABELÃO TRENTIN

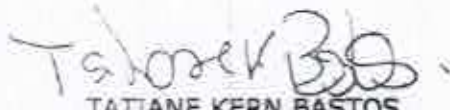

TABELÃO TRENTIN

GRENCAR SOCIEDAD ANONIMA
Dilar Delmo Ellwanger


ALEX SCHNEIDER VITALIS
Administrador não sócio


MARISA REGINA GAERTNER
Administradora não sócia

Testemunhas:


TATIANE KERN BASTOS
RG 1.089.322.869 SJS/RS


MARIELE BETINA ÁNGNES
RG 8.084.652.067 SSP/RS

TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA CRUZ DO SUL
R. João de Deus, 100 - Fone: (51) 3711.3024 - Santa Cruz do Sul - RS
WALDIR LELLO TRENTIN - Tabelião / E-mail: waltrentin@trentin.com.br

Reconheço AUTÊNTICAS as assinaturas de Eliseu Kopp; Dilar Delmo Ellwanger; Alex Schneider Vitalis e Marisa Regina Gaertner, assinadas com a seta de meu uso
2018 DI 1500022 78064 78064

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Santa Cruz do Sul, nesta data, 9 de dezembro de 2015.
Em Verde: Caixa Trento - Tabelião - Fone: RS 21.80 - Selo digital: R\$ 1,60/665


Henrique S. N. Trentin
Tabelião Substituto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SANTA CRUZ DO SUL
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Rua Ernesto Alves, 945, 4º andar - CEP: 96810144

Fone:



SEMAD

FE N°

ATA

Processo n.º: 026/1.16.0000984-4 (CNJ):.0001926-20.2016.8.21.0026)
Natureza: Interdição
Valor da Ação: R\$ 8.145,00
Requerente: Eliseu Kopp Júnior e outros
Requerido: Eliseu Kopp

DADOS DA NOMEAÇÃO:

Curador(a) Nomeado(a):

MARCO ANTONIO ISER, CPF nº 670329660-04, nascido em 12/10/1971 e CNH nº 01507127702

Interditado:

Eliseu Kopp

Certidão:

RG nº 7029296543, CPF nº 195337130-20

Data da Nomeação:

27 de maio de 2016

Data e Hora do Compromisso

01 de julho de 2016, às 17 horas

**TERMO DE COMPROMISSO DE CURADOR PROVISÓRIO
INTERDIÇÃO**

Na data e hora acima mencionadas, neste Juízo, compareceu o(a) Curador(a) supra e, disse que, tendo sido nomeado(a) provisoriamente, nos autos em epígrafe, vinha prestar o presente compromisso, requerendo deferimento e prometendo agir com Justiça e Equidade no desempenho da função. Houve deferimento. Lavrou-se o presente, que servirá como CERTIDÃO.

Marilda Pereira Beckenkamp

Escrivã Designada

MARCO ANTONIO ISER
(Curador(a))

Assis Leandro Machado

Juiz Substituto



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO verso e anverso da presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado. Dou fé.

Vera Cruz, segunda-feira, 17 de outubro de 2016

Kátia Jähn - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 8,20 + Selo digital: R\$ 0,90 0731.01.1800001.39320a 39321

mpb

62-179-026/2016/108145 - 026/1.16.0000984-4 (CNJ):.0001926-20.2016.8.21.0026)

1

018



TABELIONATO DE NOTAS DE VERA CRUZ

TRASLADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Nº 14.620 - Procuração que fez ELISEU KOPP & CIA. LTDA, na forma abaixo SAIBAM os que este instrumento virem, que aos trinta e um (31) dias do mês de outubro, do ano de dois mil e dezesseis (2016), neste Tabelionato, desta cidade e comarca de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, compareceu como outorgante: **ELISEU KOPP & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 93.315.190/0001-17, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 130, sala 02, na cidade de Porto Alegre, RS, com seus atos constitutivos arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 43 2 0187306 6, 32ª alteração e consolidação do contrato social protocolada sob nº 13-332398-6 em 19.11.2013, registrada sob nº 3882589 em 29.11.2013; neste ato representada pelo Curador Provisório, **Marco Antonio Iser**, inscrito no CPF nº 670.329.660-04, inscrito na OAB/RS sob nº 41.449, brasileiro, advogado, casado, residente e domiciliado na rua Tiradentes nº 804, centro, Vera Cruz, RS, conforme termo de compromisso de curador provisório, expedida em 01 de julho de 2016, pelo Excelentíssimo Senhor Dr. Assis Leandro Machado - MM Juiz de Direito Substituto, da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Santa Cruz do Sul, processo nº 026/1.16.0000984-4, o qual fica arquivado nestas Notas sob nº 203, folha 82, do Livro 15 de Registro de Procurações, Autorizações Judiciais e Documentos de Representação legal; o qual declara sob as penas da lei, ser o representante legal para o ato. Identificada documentalmente por mim, Bel. Jorge Luis Hilgert, Tabelião, ora reconhecendo a capacidade jurídica da mesma, do que dou fé e, pelo representante da outorgante me foi dito que nomeia e constitui como procurador: **LINO MUNARO**, inscrito no CPF sob nº 021.725.189-72, portador da carteira de identidade nº 7.275.757-2, expedida pela SSP/RS, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na rua Ernesto Wild nº 2200, Vera Cruz, RS. **Pará o fim especial de representar a empresa outorgante em toda e qualquer licitação no território nacional, em repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas e entidades privadas, tomar as resoluções cabíveis que por ventura possam ser necessárias em tal negociações, assinar atas; assinar contratos de câmbio; apresentar recursos, desistir expressamente de recursos apresentados, quando for o caso, dar lance, apresentar e assinar pedidos de impugnação e editais, outorgar os poderes para praticar todos os atos necessários para garantir a participação da outorgante em todas as modalidades de licitação, aceitando valores, cláusulas e condições, dar e receber quitação, garantindo assim a participação da outorgante em processos de licitações, podendo substabelecer através de credenciamento e/ou procurações particulares, os poderes aqui conferidos; representar perante repartições públicas, delegacias especializadas, de polícia, de trânsito, Detran, Contran, especialmente o competente órgão de trânsito, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, requerer e apresentar documentos, solicitar e retirar segunda via de certificados, assinar requerimentos e transferências, declarações; pagar taxas, multas e outros**

HILGERT TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE VERA CRUZ, S/S
 Bel. Jorge Luis Hilgert - Tabelião
 R. Tiradentes, 411 - Bairro Lapa - CEP: 96200-000 - Fone: (51) 3714-0004

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO verso e averso de presente cópia eletrônica por coincidir com o original a mim apresentado. Out. fl.
 Vera Cruz, 1 de novembro de 2016
 Lino Munaro, Escrevente Autorizado
 E-mail: lino_29_e_solo_digital@RSB.90.072.01.3000001.40812.40813

BEL. JORGE LUIS HILGERT
Tabelião

Rua Tiradentes: 421 - Sala 102 - CEP 96200-000 - Fone: (51) 3714-0004

[Handwritten signatures and initials]
 019



SERIAL 128
P. 136
ASS.

TABELIONATO DE NOTAS DE VERA CRUZ

TRASLADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº 14.647 - SUBSTABELECIMENTO que faz LINO MUNARO, na forma abaixo. SAIBAM os que este instrumento virem, que aos dezoito (18) dias do mês de novembro, do ano de dois mil e dezesseis (2016), neste Tabelionato desta cidade e comarca de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, RS, compareceu como outorgante: **LINO MUNARO**, inscrito no CPF sob nº 021.725.189-72, portador da carteira de identidade nº 7.275.757-2, expedida pela SSP/RS, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na rua Ernesto Wild nº 2200, Vera Cruz, RS. Identificado documentalmente por mim, Bel. Jorge Luis Hilgert, Tabelião, ora reconhecendo a capacidade jurídica do mesmo, do que dou fé. Então, pelo outorgante me foi dito que vem substabelecer, como de fato e na verdade ora substabelecido tem, a **CARLOS EDUARDO SEHNEM**, inscrito no CPF sob nº 009.429.340-67, portador da carteira de identidade nº 9100020685, expedida pela SSP/RS, brasileiro, solteiro, maior, analista técnico, residente e domiciliado na rua Augusto Spengler nº 10, apto 303, bairro Universitário, na cidade de Santa Cruz do Sul, RS; com reserva de também exercê-los, OS SEGUINTEs PODERES: representar a empresa outorgante em toda e qualquer licitação no território nacional, em repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas e entidades privadas, tomar as resoluções cabíveis que por ventura possam ser necessárias em tal negociações, assinar atas; apresentar recursos, desistir expressamente de recursos apresentados, quando for o caso, dar lances, apresentar e assinar pedidos de impugnação e editais, outorgar os poderes para praticar todos os atos necessários para garantir a participação da outorgante em todas as modalidades de licitação, aceitando valores, cláusulas e condições, dar e receber quitação, garantindo assim a participação da outorgante em processos de licitações, podendo substabelecer através de credenciamento e/ou procurações particulares, os poderes aqui conferidos; praticando enfim, todos os demais atos necessários ao cabal desempenho deste mandato; que lhe foram conferidos por, **Eliseu Kopp & Cia Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 93.315.190/0001-17, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 150, sala 902, na cidade de Porto Alegre, RS, com seus atos constitutivos arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 43 2 0187306 6, 32ª alteração e consolidação do contrato social protocolada sob nº 13/332398-6 em 19.11.2013, registrada sob nº 3882589 em 29.11.2013; no ato representada pelo Curador Provisório, **Marco Antonio Iser**, inscrito no CPF sob nº 670.329.660-04, inscrito na OAB/RS sob nº 41.449, brasileiro, advogado, casado, residente e domiciliado na rua Tiradentes nº 804, centro, Vera Cruz, RS, conforme termo de compromisso de curador provisório, expedido em 01 de julho de 2016, pelo Excelentíssimo Senhor Dr. Assis Leandro Machado - MM Juiz de Direito Substituto, da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Santa Cruz do Sul, processo nº 026/1.16.0000984-4, o qual fica arquivado nestas Notas sob nº 202, folha 82, do Livro 15 de Registro de Procurações, Autorizações Judiciais e Documentos de Representação legal; através da procuração nº 14.620, à folha nº 119 do Livro nº 89 de Procurações e Substabelecimentos, destas Notas, em data de 31.10.2016. Ficando este, vinculado àquela para todos os efeitos de direito, fazendo parte integrante da procuração ora substabelecida. O procurador ora substabelecido, fica obrigado a prestar contas formalmente de todos os atos realizados, logo após a realização, ao sócio administrador. O presente substabelecimento tem o prazo de validade até 31 de dezembro de 2017, se antes não for revogado. Assim o disse e me pediu que lhe digitasse este instrumento, o qual, lhe sendo lido, achou conforme, aceitou, ratificou e assina comigo, Bel. Jorge Luis Hilgert, Tabelião, que a digitei, subscrevo e assino. Dou fé. Emolumentos: Substabelecimento: R\$30,80 (0731.03.1500003.04718 = R\$0,85); Processamento eletrônico: R\$4,10 (0731.01.1600001.43017 = R\$0,45). EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE. Vera Cruz, 18 de novembro de 2016.

CERTIFICO que o ato está assinado pelo outorgante, e por mim Tabelião na forma supra mencionada. Traslada em seguida.
Bel. Jorge Luis Hilgert - Tabelião: _____

BEL. JORGE LUIS HILGERT
Tabelião

Rua Trindade, 421 - Sala 102 - CEP 96880-000 - Fone (51) 4218-4054

HILGERT TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE VERA CRUZ - RS
Bel. Jorge Luis Hilgert - Tabelião
R. Trindade, 421 - Sala 102-103 - Cobo - Fone(51) - CEP:96880-000 - Tel. (51) 3710-4185

AUTENTICAÇÃO

Vera Cruz, 18 de novembro de 2016
Jamael Barz - Escrivão Autorizado

Emul: P-54,10 + Selo digital: RS4450731.01.1600001.43137

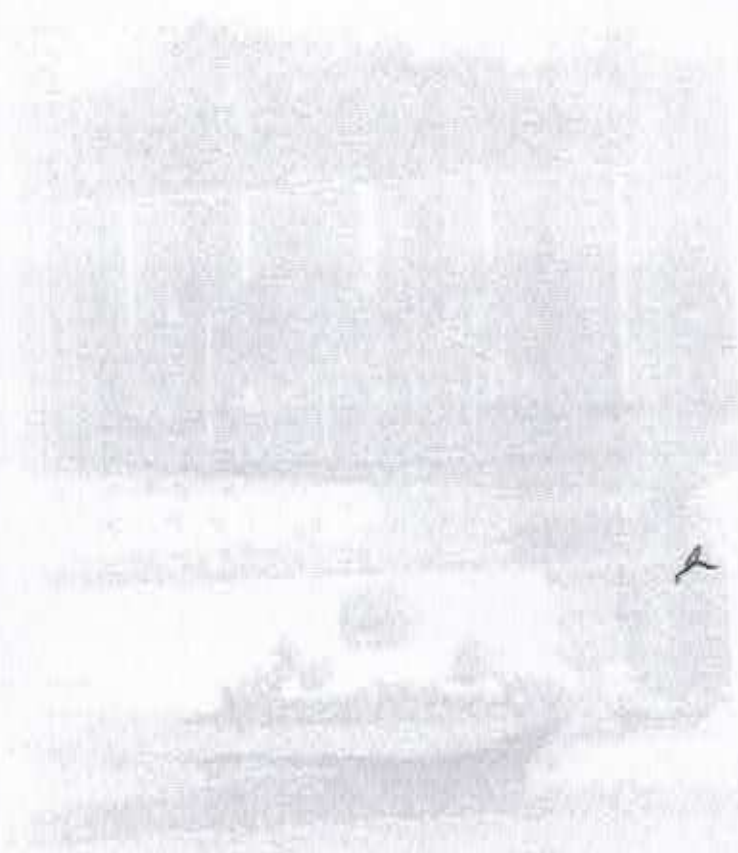


Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

3. Carta proposta

(Em atendimento ao item 6 do Edital e Anexo V do Edital)

SEMAD / GEREN
Folha Nº _____
Ass. _____



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten signature]

Carta proposta

(Em atendimento ao item 6 do Edital e Anexo V do Edital)

SEMAD
F. N. ...
M. ...

Ac(a)

Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia/GO

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Bl. - B - Térreo - Parque Lozandes, Goiânia/GO

Ref.: Pregão Presencial nº 024/2016

Razão Social: Eliseu Kopp & Cia. Ltda.

CNPJ: 93.315.190/0001-17

Endereço: Praça Marechal Deodoro, nº
130 - sala 902

Cidade: Porto Alegre UF: RS

Fone/fax: (51) 3718-7000

Inscrição Municipal: 04160657

Inscrição Estadual: 096/3349244

Site: www.kopp.com.br

E-mail: licitacoes@kopp.com.br

Objeto: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de faixas de trânsito, incluindo a instalação, a operação e a manutenção de equipamentos de controle do tráfego viário, medidor de velocidade e detector de imagens de veículos por avanço de sinal vermelho, por transitarem em velocidade acima do limite regulamentado para a via, por transitarem em pistas, faixas e horários não permitidos pela regulamentação, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT".

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (60 MESES)
01	Equipamento fixo com a finalidade de fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias ou em seções não semaforizadas, instalados em colunas/postes nas laterais da pista.	206	Faixa	R\$ 1.695,00 (Um mil, seiscentos e noventa e cinco reais)	R\$ 349.170,00 (Trezentos e quarenta e nove mil, cento e setenta reais)	R\$20.950.200,00 (Vinte milhões, novecentos e cinquenta mil e duzentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (60 MESES)
02	Equipamento fixo com a finalidade de fiscalização	192	Faixa	R\$ 1.695,00 (Um mil, seiscentos e noventa e cinco reais)	R\$ 325.440,00 (Trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)	R\$19.526.400,00 (Dezenove milhões, quinhentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais)

K-024
022

de aproximações semaforizadas de seções de vias ou em seções não semaforizadas, instalados em colunas/postes nas laterais da pista.			seiscentos e noventa e cinco reais)	e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)	milhões, quinhentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais)
---	--	--	-------------------------------------	---	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (60 MESES)
03	Equipamento fixo com a finalidade de fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias ou em seções não semaforizadas, instalados em colunas/postes nas laterais da pista.	145	Faixa	R\$ 1.695,00 (Um mil, seiscentos e noventa e cinco reais)	R\$ 245.775,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais)	R\$14.746.500,00 (Catorze milhões, setecentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (60 MESES)
04	Equipamento fixo, mediante emprego de Redutores Eletrônico de Velocidade.	100	Faixa	R\$ 1.920,00 (Um mil, novecentos e vinte reais)	R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais)	R\$11.520.000,00 (Onze milhões, quinhentos e vinte mil reais)

VALOR TOTAL DOS ITENS	R\$ 66.743.100,00 (Sessenta e seis milhões, setecentos e quarenta e três mil e cem reais)
------------------------------	---

Declaramos que:

- Os serviços e os equipamentos ofertados são de primeira qualidade/novos;
- Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a prestação dos serviços no prazo, especificações e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho/ordem de serviço;

- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;
- Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital;
- Estão inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações e outras despesas, se houver;
- Os créditos, caso se sagre vencedora, devem ser efetivados junto ao Banco do Brasil, Agência 4044-4, Santa Cruz do Sul/RS, Conta Corrente 4094-0.

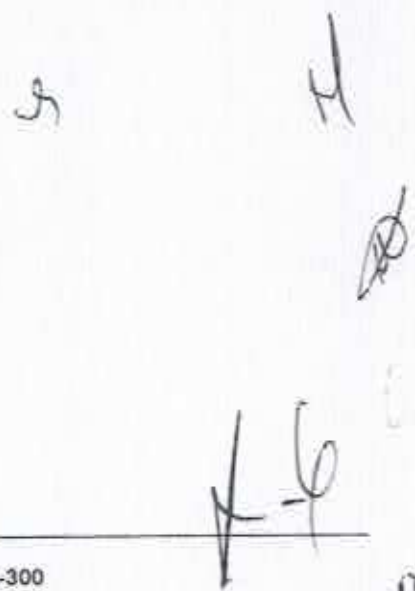
Porto Alegre/RS, 15 de dezembro de 2016.



ELISEU KOPP & CIA. LTDA.
Carlos Eduardo Sehnem
RG: 9100020685/CPF: 009.429.340-67
Representante Legal

Eliseu Kopp & Cia. Ltda.
CNPJ: 93.315.190/0001-17
Praça Marechal Deodoro, 130 - Sala 902
Bairro Centro - CEP: 90.010-300
Porto Alegre/RS.

S H



4. TERMO DE ENCERRAMENTO

SEMAD / GID
Fol. nº 892
MS



2

H

~~2~~

[Handwritten signature]